

PARECER Nº 472/2014 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 741/13

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dr Rubens Calvo, estabelece a prioridade da Administração Pública Direta, ao contratar com a atividade privada a concessão dos serviços de transportes coletivos públicos, daquela concessionária que disponibilizar aos passageiros com idade igual ou superior a sessenta anos, cintos de segurança nos assentos priorizados para esse passageiro idosos.

Essa priorização deverá ser estendida aos contratos já existentes e deverá ocorrer prejuízo dos critérios reclamados pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

De acordo com a justificativa, objetiva-se a proteção dos cidadãos idosos, em conformidade com o Estatuto do Idoso.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo à melhor técnica legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, a iniciativa é oportuna, meritória e atende ao interesse público, vindo ao encontro da Resolução^o 14/98 do Contran (Conselho Nacional de Trânsito), que determina (Artigo 1^o, Inciso I e Item 22; e Artigo 2^o, Inciso IV, alínea "a"), que todos os ônibus fabricados a partir de 2 de janeiro de 1999 deverão ser equipados com cinto de segurança para todos os passageiros (idosos ou não).

Favorável, pelo exposto, nos termos do substitutivo da douta Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 14/5/2014

Senival Moura – PT – Presidente

Vavá - PT – Relator

Ari Friendenbach – PROS

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR

Marco Aurélio Cunha – PSD